

LEI Nº 3.792, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza correção na Lei nº 3.710, de 19 de julho de 2.013.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.051/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:


Art. 1º. A descrição do artigo 1º da Lei 3.710, de 19 de julho de 2.013, onde se lê:

020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0181.1279.0000 Obras e Instalações de Serviços Públicos
086.3.1.90.13.00-0.01.00-110.000 Obrigações Patronais.....R\$ 310.000,00
087.3.1.90.16.00-0.01.00-110.000 Outras Despesas Variáveis.....R\$ 100.000,00

Leia-se:

020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0181.2010.0000 Manutenção da Secretaria
086.3.1.90.13.00-0.01.00-110.000 Obrigações Patronais.....R\$ 310.000,00
087.3.1.90.16.00-0.01.00-110.000 Outras Despesas Variáveis.....R\$ 100.000,00

Art. 2º. O presente entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 19 de julho de 2.013.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de novembro de 2013.



PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

